



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII Nº 036, Mimoso do Sul - ES, Sexta-feira, dia 23 de fevereiro de 2018
Criado pela Lei Municipal - Nº. 1.849/2010 - Distribuição Gratuita

PORTARIA Nº. 023/2018.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nos termos desta PORTARIA, concedida licença sem vencimento para tratar de assuntos de interesse particular, a Sra. ANDRÉA MARINS COUTINHO BERNARDES, Professor B, nos termos e nos períodos estatuídos na lei de regência dos servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul/ES (Lei nº. 1.076/1992 e alterações advindas a posteriori), assim como cunhado no Estatuto do Magistério com espeque na Lei nº. 1.821/2010, deste ente da Adm. Pública Direta.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2.018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIMOSO DO SUL, 20 de fevereiro de
2.018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2018.

TIPO: Menor preço, por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo e permanente, destinados à Estratégia Saúde da Família-ESF.

CREDCIAMENTO: Até às 08H30 do dia 08/03/2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 08/03/2018, às 08h30.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º Pavimento, Sala 12, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000.

INFORMAÇÕES DO EDITAL:
Telefone (28) 3555-1333, Ramal 217, ou pelo e-mail:
licitacao@mimosodosul.es.gov.br
ACESSO AO EDITAL:
www.mimosodosul.es.gov.br

Almira Xavier da Silva
Pregoeira da PMMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2018-SRP.

TIPO: Menor preço, por item.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis (geriátricas e juvenis) para atendimento a pacientes acamados e determinações judiciais deste município.

CREDCIAMENTO: Até às 08h30 do dia 09/03/2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09/03/2018, às 08h30.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º Pavimento, Sala 12, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000.

INFORMAÇÕES DO EDITAL:
Telefone (28) 3555-1333, Ramal 217, ou pelo e-mail:
licitacao@mimosodosul.es.gov.br
ACESSO AO EDITAL:
www.mimosodosul.es.gov.br

Almira Xavier da Silva
Pregoeira da PMMS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2018.

PROCESSO Nº 0045/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de um veículo com capacidade para cinco (5) passageiros, destinado ao transporte da Equipe do Programa Saúde da Família (ESF), no itinerário sede ao distrito de São Pedro do Itabapoama, no município de Mimoso do Sul-ES.

EMPRESA VENCEDORA:
COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE MIMOSO DO SUL-ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Mimoso do Sul-ES, 23 de Fevereiro de 2018.

ALMIRA XAVIER DA SILVA
Pregoeira da PMMS

= DECRETO Nº. 012/2018 =

Dispõe sobre a transferência de placa de táxi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado ao Setor Tributário do Município de Mimoso do Sul /ES a proceder a transferência da placa de táxi OVK 2332 registrada em nome do Sr. João Marcos Delaroli, para o Sr. Antônio Marques, conforme *decisum* no bojo do processo administrativo nº. 0263/2018, haja vista, que a permissão é um ato precário e unilateral da Administração Pública, posto que, tal situação fática perdura, consoante visita *in loco*, com fundamento no princípio da Livre Iniciativa do Trabalho, com espeque no art. 1º, inciso IV, da Carta Outubrina.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de janeiro de 2.018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

P.R.I

Município de Mimoso do Sul/ES, 20 de fevereiro de 2.018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal